LEI Nº 2.756, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 2.365, de 14 de julho de 2004, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2006 a fevereiro de 2007, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2007, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 40/2007, de autoria dos vereadores Valmir Tasca, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski, Aldir Vendruscolo , e Volmir Sabbi .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA